**SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Dispõe sobre o dia e horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

 Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Araraquara serão realizadas às terças-feiras, com início às 16 (dezesseis) horas.

 Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 157 ......................................................................................................................................................

§§ 1º e 2º .....................................................................................................................................................

§ 3º É vedada a inversão de quaisquer das partes das sessões ordinárias, sendo obrigatório o seguimento da ordem estabelecida nos incisos de I a III do “caput” deste artigo.

.........................................................................................................................................................................

Art. 161 ........................................................................................................................................................

.........................................................................................................................................................................

VII – uso da palavra pelo vereador para expor assunto de sua livre escolha, pelo prazo 8 (oito) minutos, não permitidos apartes; e

VIII – Tribuna Popular, quando houver inscritos.

.........................................................................................................................................................................

Art. 165. A Tribuna Popular deverá suceder à Explicação do Pequeno Expediente.

§§ 1º a 4º .....................................................................................................................................................

.........................................................................................................................................................................

Art. 167. ......................................................................................................................................................

Parágrafo único. A Ordem do Dia somente terá início após às 18 horas; caso terminado o Pequeno Expediente em horário anterior, a sessão ordinária suspender-se-á automaticamente até às 18 horas, a fim de ser iniciada a Ordem do Dia.” (NR)

 Art. 3º Ficam revogados:

 I – o inciso IV do art. 157 deste Regimento Interno; e

 II – a Resolução nº 400, de 16 de janeiro de 2013.

 Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 05 de fevereiro de 2019.

**TENENTE SANTANA**

Presidente

**EDIO LOPES**

Vice-Presidente

 **LUCAS GRECCO CABO MAGAL VERRI**

Primeiro Secretário Segundo Secretário

**JUSTIFICATIVA**

 A presente propositura tem por objetivo alterar o horário de realização das sessões ordinárias desta Casa de Leis. Objetiva-se, com tal medida, otimizar a utilização dos recursos – materiais e humanos – desta Casa de Leis, ao mesmo tempo em que mantém-se a viabilização da participação da população a tais sessões, especialmente em razão da realocação da realização da Tribuna Popular – que, propõe-se, seja realizada após a explicação do pequeno expediente.

 Relativamente à propositura original, o presente substitutivo acrescenta alteração ao “caput” do artigo 165 do Regimento Interno desta Casa de Leis, deixando expresso que a Tribuna Popular deverá suceder à Explicação do Pequeno Expediente.

 Em continuidade, o presente substitutivo fixa que a Ordem do Dia somente terá início após às 18 horas; caso terminado o Pequeno Expediente em horário anterior, a sessão ordinária suspender-se-á automaticamente até às 18 horas, a fim de ser iniciada a Ordem do Dia.

 Por fim, o presente substitutivo expressamente dispõe a vedação de inversão das fases, ou partes, das sessões ordinárias.

 Solicita-se, outrossim, a retirada do Substitutivo nº 01 à presente propositura, protocolizado em 21 de janeiro de 2019.

 Assim sendo, uma vez mais roga-se aos presentes pares seja a presente propositura favoravelmente apreciada.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 05 de fevereiro de 2019.

**TENENTE SANTANA**

Presidente

**EDIO LOPES**

Vice-Presidente

 **LUCAS GRECCO CABO MAGAL VERRI**

Primeiro Secretário Segundo Secretário